LEI Nº1.863, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a Abertura de crédito Especial no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de **R$1.867.000,00** (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.01 - Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04.122.0002.2003 - Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (19)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 120.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 - Secretaria de Administração
02.04.01.04.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (64)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 120.000,00

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 –Secretária de Saúde
02.08.02.10.302.0015.2047 - Manutenção do Transporte de Saúde TFD
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (205)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 1.507.000,00

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
02.11.01 - SECRETARIA DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
02.11.01.04.122.0002.2014 - Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (298)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 120.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os

recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de junho de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I